



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 03 de julho de 2018

Mensagem. nº G-036/2018

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 086/2018

PL – nº 283/2017, Processo nº 20171461

Autoria: Vereador Jorge Kajuru

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 086, de 05 de junho de 2018, que “*Altera a Lei nº 9.958 de 12 de dezembro de 2016, e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 283/2017, Processo nº 20171461, de autoria do Vereador Jorge Kajuru.

Recai o Veto Parcial ao art. 2º do Autógrafo de Lei em referência, pois a norma em apreço, ao inovar a ordem jurídica prevendo a cassação de quaisquer licenças expedidas por este Município, adentra, indevidamente, no exercício do poder de polícia da Administração Pública, criando hipótese legal que demandará reorganização administrativa com o escopo de cumprir tal finalidade.

Conforme sabido, o início do processo legislativo deve obedecer às diretrizes fixadas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, devendo observar o princípio da separação dos poderes.

Nesse compasso, o § 1º do art. 61 da Constituição Federal, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a organização administrativa dos órgãos e serviços públicos.

Pertinentes, ainda, os seguintes dispositivos da Constituição do Estado de Goiás ao disporem sobre a atribuição do Prefeito:

“Art. 77. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

V- dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;”

Há, ainda, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, dispositivos nos mesmos termos:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - a organização administrativa e as matérias orçamentárias nos termos do Art. 135.

(...)

III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.

Cabe salientar, que o alvará de funcionamento consiste em um ato administrativo consensual, inerente ao exercício da função administrativa, pois é por meio deste que a Administração Pública confere ao particular permissão para exercer atividade de interesse privado.

Ademais, o art. 2º, § 3º, da Lei nº. 9.958, de 12 de dezembro de 2016, com redação dada pelo art. 2º do Autógrafo de Lei, impede o “*exercício de atividade empresarial no mesmo ramo, mesmo que em estabelecimento distinto ao punido com a cassação*”, dispondo ainda o § 4º que “*as restrições previstas nesta Lei prevalecerão pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da cassação*” e o § 5º estendendo tais proibições pelo prazo de 10 (dez) anos, em caso de reincidência.

Por óbvio, a restrição ao exercício de atividade empresarial, conquanto seja possível, deve-se submeter-se ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade, além de possuir uma robusta fundamentação constitucional. Para além de discussão acerca da constitucionalidade material da norma em apreço, deve-se consignar sua notória inconstitucionalidade formal.

Isso porque o art. 22, inciso I, da Constituição Federal/88, dispõe que compete privativamente à União dispor sobre direito Civil e Comercial. Evidentemente restringir o exercício de atividade empresarial configura-se como temática afeita ao direito civil e comercial, motivo pelo qual se afigura impossível a sanção de tal dispositivo.

Portanto, como os demais dispositivos legais em análise encontram-se em condições de ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, já que este está respaldado pela Constituição Federal, assim como pela Lei Orgânica Municipal, conclui-se pelo **Veto Parcial** ao art. 2º do Autógrafo de Lei nº 086, de 05 de junho de 2018, confiante na sua manutenção.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.191, DE 03 DE JULHO DE 2018

Altera a Lei nº 9.958, de 12 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 9.958, de 12 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Sem prejuízo das penas previstas na legislação própria, será instaurado processo administrativo, assegurado os princípios da ampla defesa e do contraditório ao interessado, contra estabelecimentos empresariais – indústria, comércio, agronegócio e extrativismo – em que for constatada a existência de trabalho escravo ou infantil”. (NR)

Art. 2º VETADO.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) Vereador Jorge Kajuru



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 03 de julho de 2018

Mensagem. nº G-037/2018

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 084/2018

PL – nº 341/2017, Processo nº 20171644

Autoria: Vereador Vinicius Cirqueira

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 084, de 30 de maio de 2018, que *“Estabelece regras para a prática de esportes denominados slackline, parkour e street workout nos parques, praças e logradouros públicos do Município de Goiânia”*, oriundo do Projeto de Lei nº 341/2017, Processo nº 20171644, de autoria do Vereador Vinicius Cirqueira.

Recai o Veto Parcial ao art. 4º e seu Parágrafo único do Autógrafo de Lei em referência.

Conforme sabido, o início do processo legislativo deve obedecer às diretrizes fixadas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, devendo observar o princípio da separação dos poderes, nos termos do artigo 2º da CF, vejamos:

“Art. 2º – São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

Nesse compasso, o § 1º do art. 61 da Constituição Federal, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a organização administrativa dos órgãos e serviços públicos.

Pertinentes, ainda, os seguintes dispositivos da Constituição do Estado de Goiás ao disporem sobre a atribuição do Prefeito:

“Art. 77. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

V- dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;”

Há, ainda, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, dispositivos nos mesmos termos:

“Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - a organização administrativa e as matérias orçamentárias nos termos do Art. 135.

(...)

III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.

Assim, é evidente que o referido Autógrafo de Lei ao propor a criação de um comitê gestor em seu art. 4º e Parágrafo único, no âmbito do Poder Executivo Municipal interfere na organização administrativa, usurpando a competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, como os demais dispositivos legais em análise encontram-se em condições de ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, já que este está respaldado pela Constituição Federal, assim como pela Lei Orgânica Municipal, conclui-se pelo **Veto Parcial** ao art. 4º e seu Parágrafo único do Autógrafo de Lei nº 084, de 30 de maio de 2018, confiante na sua manutenção.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.192, DE 03 DE JULHO DE 2018**

Estabelece regras para a prática de esportes denominados slackline, parkour e street workout nos parques, praças e logradouros públicos do Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, regras para a prática de esportes denominados *slackline, parkour e street workout* nos parques, praças e logradouros públicos do Município de Goiânia.

Parágrafo único. Para a execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal contará com a participação de entidades representativas desses esportes e de associações de moradores, envolvendo ações de diagnóstico, monitoramento, fiscalização e controle ambiental.

Art. 2º A prática do *slackline, parkour e street workout* será permitida nos parques de Goiânia, desde que não provoquem:

I – embarços no trânsito de veículos e pessoas;

II – danos ao meio ambiente;

III – riscos à vida.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal será um facilitador da prática dos esportes, melhorando as condições ambientais, onde necessário, com a implantação de pontos de ancoragem artificial para a montagem de fitas, com a instalação de pilares de concreto, aço ou mesmo reaproveitamento de tronco de árvores resultantes da poda.

Art. 3º Para a prática segura dos esportes o seu praticante deverá observar o que segue:

I – uso obrigatório de equipamentos de segurança próprios daquelas categorias esportivas, homologados e aprovados pelos órgãos de controle e/ou entidades competentes;

II – menor interferência possível no meio ambiente, priorizando-se a utilização de equipamentos que evitem danos a fauna e flora.

Art. 4º VETADO.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. VETADO.

Art. 5º A fiscalização da execução desta Lei caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias competentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês
de julho de 2018.**

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Vinicius Cirqueira**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.193, DE 03 DE JULHO DE 2018

*Inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Município de Goiânia, o
Dia Municipal de Conscientização da
Doença de Pompe.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia, o Dia Municipal de Conscientização da Doença de Pompe, a ser comemorado no dia 28 de junho de cada ano.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre o Dia Municipal de Conscientização da Doença de Pompe, como palestras, ações educativas e preventivas, que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de
julho de 2018.**

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Dr. Paulo Daher**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.194, DE 03 DE JULHO DE 2018

Autoriza Cessão de Uso da Área Pública Municipal (APM-4) situada no Jardim Nova Esperança ao Estado de Goiás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder sob a forma de Cessão de Uso ao Estado de Goiás Área Pública Municipal denominada APM-04, com 436,37m², situada na Av. Central, lote nº 09, de quadra 50, Jardim Nova Esperança, nesta Capital, dentro dos seguintes limites e confrontações: “11,85 metros de frente para a área de estacionamento da Av. Central; 13,65 metros de fundo confrontando com o lote 12; 34,75 metros do lado direito confrontando com os lotes 10 e 11 e 33,70 metros do lado esquerdo confrontando com a APM 5 (saúde) e APM 2 (Escola de 1º Grau)”.

Parágrafo único. A Cessão de Uso da área de que trata este artigo destina-se a regularização do 16º Distrito Policial de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Poder Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.195, DE 03 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a inclusão nos cursos de formação dos profissionais da saúde de conteúdos programáticos referentes à identificação do crime de gênero contra a mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Goiânia, cursos e treinamentos específicos para seus servidores públicos municipais lotados nas unidades de saúde e Programa de Saúde Familiar a fim de auxiliar na identificação do crime de gênero contra a mulher, atendida nas unidades de saúde de Goiânia.

Parágrafo único. Os cursos e treinamentos além de buscar a identificação do crime de gênero de maneira mais célere, busca capacitar a equipe de saúde a identificar e tratar as pacientes que apresentem sintomas que possam estar relacionados ao abuso e à agressão, possibilitando, dessa forma, um atendimento integral e de qualidade.

Art. 2º Ao identificar o crime de gênero contra a mulher a equipe de saúde deve:

§ 1º Comunicar imediatamente a autoridade policial competente para prosseguimento da investigação, em conformidade com a lei nº 8.360, de 22 de dezembro de 2005.

§ 2º Prestar o atendimento de maneira humanizada evitando que se baseie meramente em abordagens medicamentosas transformando todas as condições de saúde, apenas em procedimentos médicos.

§ 3º Levar em consideração a condição psicológica e emocional da vítima, preservando seus direitos humanos.

§ 4º Evitar as formas traumáticas de intervenção durante todo o atendimento e encaminhamento da vítima paciente.

Art. 3º Considera-se para fins desta Lei, crime de gênero contra a mulher aqueles definidos na legislação: lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, lei nº 13.104, de 09 de março de 2015 e decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereadora Dr.ª Cristina**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.196, DE 03 DE JULHO DE 2018**

Proíbe o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete, gorro ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete, gorro ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público.

§1º Os efeitos desta Lei estendem-se aos prédios que funcionem no sistema de condomínio.

§2º Os bonés, capuzes e acessórios similares não se enquadram na proibição de que trata o *caput* deste artigo, salvo se estiverem sendo utilizados de forma que oculte a face.

Art. 2º Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente Lei, deverão fixar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo, com letras legíveis, a seguinte inscrição: É proibida a entrada de pessoa utilizando capacete, gorro ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face.

Parágrafo único. Deverá constar na placa indicativa, logo após a inscrição a que se refere o *caput* deste artigo, a menção do número da presente Lei, bem como a data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Romário Policárpo**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.197, DE 03 DE JULHO DE 2018

*Declara de utilidade pública a
Associação Rio de Vida.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Rio de Vida, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 02.669.441/0001-06, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de
julho de 2018.**

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Rogério Cruz**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.198, DE 03 DE JULHO DE 2018

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o passeio ciclístico da Associação na Bike com DV-NBDV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o passeio ciclístico da Associação na Bike com DV-NBDV, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 29.232.564/0001-31.

Parágrafo único. O passeio ciclístico de que trata o *caput* será realizado no terceiro domingo de cada mês, exceto em semana de feriado prolongado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria dos **Vereadores Sabrina Garcêz e Andrey Azeredo**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.199, DE 03 DE JULHO DE 2018

Institui o Programa Boa Visão para Idosos no âmbito do Município de Goiânia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Boa Visão para Idosos no âmbito do Município de Goiânia.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput* é constituído por exames oftalmológicos anuais.

Art. 2º O Programa Boa Visão para Idosos atenderá todas as pessoas a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, em regime de mutirão.

Art. 3º O calendário para realização dos mutirões deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao Conselho Municipal do Idoso do Município de Goiânia.

Art. 4º O atendimento previsto no art. 2º desta Lei ocorrerá nos postos de saúde municipais, que ficarão encarregados de dar ampla publicidade ao evento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereadora Tatiana Lemos**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.200, DE 03 DE JULHO DE 2018**

Acrésceta os incisos I e II, ao art. 6º, da lei nº 7.788, de 24 de abril de 1998, que Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências, para regulamentar a inclusão de Noções Gerais de Proteção e Defesa Civil nos currículos escolares da Rede Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos I e II, ao art. 6º, da lei nº 7.788, de 24 de abril de 1998, que Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências, com a redação seguinte:

“Art. 6º (...)

I – em cumprimento ao disposto no caput, será incluído nos currículos da Rede Municipal de Educação o tema “Noções Gerais de Proteção e Defesa Civil”, dentro dos princípios da transversalidade e interdisciplinaridade, de acordo com a proposta político-pedagógica elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte e em consonância com os parâmetros curriculares definidos pelo Conselho Municipal de Educação de Goiânia.

II – os objetivos da inclusão nos currículos deste tema transversal são os seguintes:

- a) incorporar ao currículo escolar conceitos de redução de risco de desastres e acidentes, visando o aumento da resiliência comunitária dentro e fora das escolas;*
- b) criar uma cultura de prevenção e de proteção civil, voltadas à práticas mais seguras no que tange a possíveis desastres e acidentes;*
- c) difundir informações, conhecimentos e técnicas que possibilitam a prevenção dos acidentes e atuação quando dos eventos naturais, humanos e mistos;*
- d) divulgar técnicas de autopreservação e segurança coletiva, preparando os estudantes para comportamentos adequados e preventivos no enfrentamento de desastres e acidentes;*



PREFEITURA DE GOIÂNIA

e) construir o conhecimento em proteção e defesa civil, propiciando a consequente mudança cultural focada na prevenção e minimização dos efeitos ocasionados por quaisquer incidentes ou desastres". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Cabo Senna**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.201, DE 03 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de acesso adequado para as pessoas com necessidade especial que especifica junto às instituições financeiras no âmbito do Município de Goiânia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as instituições financeiras, agências bancárias e casas lotéricas a disponibilizarem acesso, via porta lateral, ao interior de seus estabelecimentos para as pessoas que conduzem carrinho com bebê.

I – os estabelecimentos descritos no *caput* deste artigo podem fornecer espaços próprios, dentro de sua estrutura física, para acomodar em total segurança os referidos carrinhos, responsabilizando-se por qualquer dano que houver ao mesmo;

II – a pessoa condutora do carrinho com bebê não será exposta, sob nenhuma hipótese, a circunstância constrangedora ou vexatória.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará as seguintes penalidades ao estabelecimento infrator:

I – primeira infração: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – em se tratando de reincidência o valor previsto no inciso I deste artigo será dobrado;

III – cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. As multas previstas nos incisos I e II deste artigo serão atualizadas anualmente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado aquele que venha a substituí-lo.

Art. 3º Os recursos arrecadados com a aplicação da multa de que trata esta Lei, serão destinados ao fomento de programas sociais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal por meio dos Fundos dos Conselhos Municipais.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá em até 90 (noventa) dias normas de fiscalização e regulamentação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de
julho de 2018.**

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereadora Sabrina Garcez**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 03 de julho de 2018

MENSAGEM nº G-032/2018

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 074/2018
PL – n.º 492/2017, Processo n.º 20172276
Autoria: Vereador Anderson Sales

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 074, de 22 de maio de 2018, que “*Acréscce os incisos VI e VII ao art. 1º da Lei nº 10.090 de 20 de outubro de 2017*”, oriundo do Projeto de Lei nº 492/2017, Processo nº 20172276, de autoria do Vereador Anderson Sales.

O Autógrafo de Lei pretende incluir os incisos VI e VII ao art. 1º da Lei 10.090 de 20 de outubro de 2017, cujo objeto é a isenção das penalidades de advertência por escrito, lançamento de pontuação no prontuário e multas, emitidas pelo órgão municipal de trânsito, concernente as infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, aos condutores de veículos em serviço vinculados à Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Guarda Civil Metropolitana e Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, sendo acrescentado tal isenção aos veículos em serviços vinculados ao Juizado da Infância e Juventude e do Conselho Tutelar.

De início vale ressaltar que o Autógrafo de Lei teve sua tramitação de forma irregular, vez que a matéria é de isenção de multas aos condutores de veículos, possuindo vício de origem, por ser de competência da União legislar sobre assuntos de trânsito, conforme artigo 22 inciso XI da Constituição Federal, sobre trânsito e transporte.

**“Art. 22. Compete privativamente à
União legislar sobre:**

I – (...)

XI – trânsito e transporte.”



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Sobre o aspecto material a União ao regulamentar à matéria o fez por meio da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) que em seu art. 29 inciso VII, dispõe o mesmo dispositivo contido no art. 1º do Autógrafo de Lei.

“Art. 29. O trânsito de veículo nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

I – (...);

VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas à seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;*
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;*
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;*
- d) a prioridade de passagem na via no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código.”*

Conclui-se da legislação acima citada, que o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) já normatiza as prioridades aferidas aos veículos inseridos no art. 29, VII a prioridade de trânsito e livre circulação, parada e estacionamento, desde que estejam realizando serviço de urgência e devidamente identificados com os dispositivos de emergência e iluminação intermitente.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Neste quesito, observamos que além de abordar matéria já elencada no CTB, a proposta apresentada no referido Autógrafo de Lei ainda diverge da normatização ali redigida, posto que estabelece a isenção de penalidades mediante simples comunicação/informação ao órgão gestor de que o veículo autuado encontra-se em situação de atendimento, não comportando qualquer menção à obrigatoriedade do atendimento dos quesitos estabelecidos pela legislação federal, qual seja, que estejam os veículos realizando *serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente*.

Disciplina o CTB, ainda, no que tange a aplicação de penalidades e a possibilidade de arquivamento e julgamento insubsistente do auto de infração, especificamente nos casos em que o auto de infração for julgado inconsistente ou irregular, ou se não for expedida a notificação de autuação no prazo de 30 (trinta) dias.

Desta forma, verifica-se de forma notória, que não há como prosperar a matéria legislada no Autógrafo de Lei em causa, posto que abarca isenção de penalidade a veículos específicos, divergindo das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, posto que a legislação federal, em momento algum abarca a possibilidade de isenção de penalidades, mas tão somente a possibilidade de arquivamento e/ou julgamento insubsistente do auto de infração, mediante o devido julgamento por parte do órgão competente do município.

É impreterível citar, que o Autógrafo de Lei que originou a Lei que ora se pretende alterar, foi objeto de Veto Integral, por meio da Mensagem nº 031 de 02 de agosto de 2017, em face de sua inconstitucionalidade.

Não obstante, o Veto Integral foi rejeitado pelo Poder Legislativo, sendo promulgada a Lei nº 10.090 de 20 de outubro de 2017.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 074, de 22 de maio de 2018, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 03 de julho de 2018

MENSAGEM nº G-033/2018

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 077/2018
PL – n.º 080/2017, Processo n.º 20170402
Autoria: Vereador Alysson Lima

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei n.º 077, de 29 de maio de 2018, que *“Institui os bolsões de proteção para bicicletas e motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no Município de Goiânia, e dá outras providências”*, oriundo do Projeto de Lei n.º 080/2017, de autoria do Vereador Alysson Lima.

O presente Autógrafo de Lei pretende instituir bolsões de proteção para bicicletas e motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no Município de Goiânia.

Conforme sabido, o início do processo legislativo deve obedecer às diretrizes fixadas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, devendo observar o princípio da separação dos poderes, nos termos do artigo 2º da Constituição Federal.

É impreterível citar, que dentre as competências deferidas privativamente à União, resta a atribuição para legislar sobre o trânsito e os transportes, senão vejamos:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – (...)

XI – trânsito e transporte.”



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Logo, há de se reconhecer que aos Municípios compete legislar sobre matérias de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, conforme determinação contida nos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal.

De igual modo, o Código Brasileiro de Trânsito dispõe:

Art. 21 Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I – (...)

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

Há ainda, na Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, que “*Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana*”, em seu art. 18, inciso I:

Art. 18 São atribuições dos Municípios:

I - planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;

Desse modo, é demonstrado que não fora reservada a possibilidade de editar leis, por iniciativa própria, acerca da temática. Foi apenas outorgado aos órgãos e entidades executivas da União, Estados e Municípios, o dever de assegurar condições seguras às questões relacionadas ao trânsito.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Oportuno relembrar, em que pese o elevado propósito da matéria, o mesmo é constituído de vício de iniciativa, uma vez que, nos termos do art. 89, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.

Vejamos:

“Art. 89 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I – a organização administrativa, as matérias orçamentárias e tributárias e os serviços públicos;

(...)

III – a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.

Há, ainda, na Constituição do Estado de Goiás dispositivo nos mesmos termos:

“Art. 77. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

V- dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;”

Ademais, conforme se verifica no art. 135 da Lei Orgânica do Município, também, há vício formal no Autógrafo de Lei em comento, pois é da competência do Poder Executivo a iniciativa de leis que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública, configurando a devida violação, na medida em que cria despesa pública não contemplada nas leis orçamentárias.

Ressalta-se que o projeto carece de prévio estudo de impacto viário, necessário para mitigar os eventuais efeitos deletérios dos bolsões que se pretende instituir para o fluxo do trânsito no Município de Goiânia.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 077, de 29 de maio de 2018, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 03 de julho de 2018

MENSAGEM nº G-034/2018

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 079/2018
PL – n.º 212/2017, Processo n.º 20171157
Autoria: Vereadora Tatiana Lemos

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 79, de 29 de maio de 2018, que “*Dispõe sobre a instalação de botões de emergência nos estabelecimentos de saúde e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs do Município de Goiânia e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 212/2017, Processo nº 20171157, de autoria da Vereadora Tatiana Lemos.

Apesar da relevância da matéria e os elevados propósitos que inspirou o Autógrafo de Lei em questão, nota-se o vício de iniciativa parlamentar, que altera a organização administrativa e enseja aumento de despesas, restando notória sua inconstitucionalidade formal.

Conforme sabido, o início do processo legislativo deve obedecer às diretrizes fixadas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, devendo observar o princípio da separação dos poderes, nos termos do artigo 2º da CF, vejamos:

“Art. 2º – São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

Com efeito, a matéria disciplinada pelo Autógrafo submetido à apreciação encontra-se no âmbito da atividade administrativa do Município, cuja organização, funcionamento e direção competem ao Chefe do Executivo, bem como a iniciativa de leis que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem despesa pública conforme dispõe:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

“Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - a organização administrativa e as matérias orçamentárias nos termos do Art. 135

(...)

III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.

“Art. 115 - Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

VIII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

Há, ainda, na Constituição do Estado de Goiás dispositivo nos mesmos termos:

“Art. 77. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

V- dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;”

Ademais, a implementação das medidas delineadas no Autógrafo de Lei implica aumento de despesas. Nos termos do artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a iniciativa deve ser do Chefe do Poder Executivo em projetos de lei que aumentem despesa pública:

Art. 135 - É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública”.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Vale ressaltar, ainda, que a medida em questão necessita de estudos quanto à efetiva eficiência e a viabilidade ou não da instalação de botões de emergência, visto o universo de instituições que se busca abarcar, além do elevado custo da demanda.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº. 079, de 29 de maio de 2018, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 03 de julho de 2018

MENSAGEM nº G-035/2018

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 081/2018
PL – n.º 425/2017, Processo n.º 20171964
Autoria: Vereadora Sabrina Garcêz

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 081, de 29 de maio de 2018, que “Institui no âmbito do Município de Goiânia, o uso de equipamentos de segurança, proteção individual e higiene para funcionários de cemitérios públicos e particulares, e dá outras providências”, oriundo do Projeto de Lei nº 425/2017, de autoria da Vereadora Sabrina Garcêz.

Inicialmente, cabe destacar que a obrigação estabelecida pelo art. 1º do Autógrafo de Lei em questão, usurpa competência constitucionalmente conferida à União para legislar sobre Direito do Trabalho, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Constituição Federal.

Afinal, pretende impor a utilização de equipamentos de segurança, proteção individual e higiene para todos os funcionários de cemitérios privados do Município que exerçam a função de sepultador, disciplinando, portanto, matéria insitivamente vinculada à inspeção do trabalho, sujeita, portanto, à legislação federal.

Neste ponto, deve-se esclarecer que a competência constitucionalmente deferida aos entes políticos para legislar sobre defesa da saúde (art. 24, XII, da CF/88) não defere à Municipalidade competência para disciplinar medidas de proteção do trabalhador.

Afinal, compete aos entes políticos tão somente auxiliar à União na proteção ao meio ambiente do trabalho, sendo do ente federal a competência para legislar sobre o tema.

Ainda no tocante à pretensão da norma, o que se verifica é uma ingerência do Poder Legislativo nas atribuições e competências do Poder Executivo,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

violando preceitos normativos constitucionais e da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista estas estabelecerem a competência privativa do Prefeito em dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, senão vejamos:

“Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.

Art. 115 - Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

VIII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

Afinal, não se limita a impor medidas de proteção à saúde dos trabalhadores de cemitérios privados, mais também aos servidores de cemitérios públicos, de modo a imiscuir-se em regime jurídico de servidores.

Cabe ressaltar que a Portaria Federal nº 25 de 15 de outubro de 2001 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, que estabelece todas as diretrizes necessárias para o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Ademais, foi editada a Lei Municipal nº 9.159 de 23 de julho de 2012, que dispõe sobre a política de segurança e saúde no trabalho dos servidores públicos da administração direta e autárquica do Município de Goiânia, que regulamenta o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 081, de 29 de maio de 2018, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1365, DE 04 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARIA DE FATIMA DE BRITO, matrícula nº. 675245**, CPF nº. 228.065.391-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenadora Administrativa do Distrito Sanitário Noroeste, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, ***durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 11 de junho de 2018***, em substituição à servidora **GISLAINE TEIXEIRA SOARES SOUZA, matrícula nº. 1321366**, CPF nº. 022.840.021-02, por motivo de Licença Maternidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1366, DE 04 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA**, **matrícula nº 945056**, CPF nº. 760.841.591-68, do cargo, em comissão, de *Diretora de Administração e Finanças, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir de 29 de junho de 2018.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1367, DE 04 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 93 e 94, da Lei nº. 8.483, de 29 de setembro de 2006, e alterações posteriores, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE atribuir a JHONNY RIBEIRO SILVA, matrícula nº 1220152, CPF nº. 740.606.431-49, Conselheiro Tutelar Suplente, a remuneração conforme dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para exercer a função de *Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Noroeste, durante o período de 02 de julho a 30 de outubro de 2018*, em substituição à Conselheira Titular IVANETE DIVINA COSTA, matrícula nº. 674958, CPF nº. 574.729.711-20, por motivo de *licença não remunerada*.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1368, DE 04 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **IDALINA DE SOUZA LOPES**, matrícula nº **108480**, CPF nº.
413.036.361-15, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico II*, símbolo *AET-2*,
com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês
de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1369, DE 04 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 993930, CPF nº. 037.358.381-89, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1370, DE 04 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ELISANGELA QUEIROZ NEVES, matrícula nº 1278525, CPF nº. 000.004.601-92, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1371, DE 04 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **AMANDA SERRADOURADA RODRIGUES DIAS**, **matrícula nº 911917**, **CPF nº 003.929.611-30**, Agente Administrativo, Nível II, Referência “D”, da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia - ARG para o Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **a partir de 14 de maio de 2018.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1372, DE 04 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, matrícula n.º 500011, CPF nº 862.170.621-00, *Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “E”*, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1373, DE 04 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **THIAGO ALVES CARRIJO**, matrícula nº 1320831, CPF nº. 002.485.151-52, do cargo, em comissão, *de Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 04 de julho de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1374, DE 04 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar, inscritos até 31/12/2017, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 423.328,09** (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e oito reais e nove centavos), conforme despacho nº 764/2018 - SEINFRA, de 25/06/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
66729940	BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	33.342.551/0001-92	201757010344	3	6	R\$ 220.130,66
66729940	OFICINA – ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	57.349.904/0001-44	201757010344	3	7	R\$ 203.197,43
TOTAL						R\$ 423.328,09

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado, aos interessados, o direito de reivindicar os pagamentos das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês
de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 031, DE 04 DE JULHO DE 2018

O **Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar AURORA MESSIAS DOS SANTOS, matrícula nº. 719897, CPF nº. 197.912.911-87, lotada junto à Secretaria Municipal de Governo, para, *sem remuneração*, responder pela Junta de Serviço Militar do Município de Goiânia - Centro, a partir desta data.**

**Cumpra-se.
Publique-se.**

Gabinete do Secretário, aos 04 dias do mês de julho de 2018.

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 002/2018**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente apresentado pelo Sr. Prefeito **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI nº 23929-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.475.701-25, assistido pela Procuradora-Geral do Município, nomeada pelo Decreto nº 025, de 09 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M. nº 6.485, de 09/01/2017, Dra. **ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO**, brasileira, casada, advogada sob a OAB/GO nº 21.047, inscrita no CPF/MF nº 923.898.641-04 e portadora do RG nº 3713211 - SSP/GO, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado apenas **CEDENTE**, de acordo com o permitido pela Lei nº 10.130, de 19 de janeiro de 2018, confere na forma de **CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL** ao **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.409.580/0001-38, neste ato apresentado pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. **LUÍS CÉSAR KIMURA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 19.649, portador do RG nº 282300843 – SSP/SP – e inscrito no CPF/MF nº. 165.558.188-08, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado apenas **CESSIONÁRIO**, e por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº 13.461, de 31 de maio de 1999, com fundamento no art. 1º, do Decreto nº 8.060/2013, com sede na Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.606/0001-48, apresentada por seu titular, **IRAPUAN COSTA JÚNIOR**, brasileiro, servidor público, portador da C.I. nº 1.5816 – 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 002.701.641.-20, residente e domiciliado nesta Capital, o qual dispõe de poderes conferidos através do Decreto de 14 de fevereiro de 2018, doravante denominada apenas **TERCEIRO INTERVENIENTE**, o uso especial da área pública municipal a seguir discriminada, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** recebe por este Termo de Cessão de Uso de área pública de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município

propriedade do Município de Goiânia, com área total de 1.496,92m² (um mil quatrocentos e noventa e seis vírgula noventa e dois metros quadrados), a título precário e gratuito, situada no Residencial Itamaracá, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “Frente para a Rua SP-19: 50,44m; fundo confrontando com área remanescente da APM – 04, D=3,748m + D=3,872m + 8,90m + 14,65m + D=4,77m; lado direito confrontando com área remanescente da APM - 04: 8,26m + D=9,785m + 7,65m + 9,05m; lado esquerdo confrontando com área remanescente APM – 04: 7,20m + D=6,933m + D=10,882m + 5,95m + D=3,96m”, conforme consta nos processos administrativos nº 58289264/70610060 que tramita perante a Prefeitura de Goiânia.

2. DAS FINALIDADES

2.1. A presente **CESSÃO DE USO** tem como objetivo a regularização e ampliação da sede da 27ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado de Goiás, que por força da Portaria nº 10279/2018-PM, assinada pelo Coronel PM Sílvio Vasconcelos Nunes, Comandante da Polícia Militar do Estado de Goiás, passou a ser denominada de 1ª Companhia do 13º Batalhão da Polícia Militar, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.

2.2. O **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria na área, a fim de averiguar o cumprimento do presente Termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção do uso do mesmo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. O **CESSIONÁRIO** se compromete a administrar, a guardar, a zelar e a proporcionar o melhor uso do bem público, correndo por sua conta as despesas com a conservação e a utilização da área.

3.2. Utilizar-se da área exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizada para outro fim, sob pena de descumprimento de condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para a sua rescisão.

3.3. Comunicar por escrito ao **CEDENTE** toda e qualquer obra a ser realizada na área.

3.4. Declarar, no ato da assinatura deste Termo, o recebimento da área objeto deste

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município

ajuste no estado de uso e conservação descrito no relatório de vistoria anexo, obrigando a restituí-la, no mínimo nas mesmas condições.

3.5. Pagar as taxas relativas à água, energia elétrica e outros, como tributos que incidam ou venham a incidir sobre a área, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação enquanto estiver no uso e gozo do bem cedido.

3.6. Restituir a área objeto do presente Termo livre e desembaraçada, no mínimo nas condições em que a recebeu, quando do término do prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso, salvo se esse for prorrogado.

3.7. As construções que se tornarem necessárias correrão por conta e responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, sendo que as respectivas construções e benfeitorias incorporar-se-ão à área pública por acessão, não gerando para o **CESSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.

4. DO PRAZO

O presente Termo terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindindo no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para o **CESSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.

5. DOS ADITIVOS

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, exceto quanto à mudança de finalidade, mediante atendimento na forma da legislação aplicável, por Termos Aditivos.

6. DA RESCISÃO

6.1. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CESSIONÁRIO** no presente Termo ou em seus Aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, devendo a nova utilização da área a ser regulada mediante instrumento próprio.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

6.2. O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexplicável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituída a área pública municipal, observado o disposto no item 2.

6. 3. Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim a área cedida diverso do disposto no item 2 do presente instrumento, não cabendo qualquer espécie de indenização.

7. DA RESTITUIÇÃO

Terminando o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao **CEDENTE**, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo **CEDENTE**.

8. DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso deverá ser publicado em Diário Oficial do Município no prazo legal, pois é condição indispensável para eficácia legal, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA Apreciação DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este documento equivale a título executivo extrajudicial e seu descumprimento enseja a execução, conforme as disposições legais em vigor.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

10.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e o Código Civil Brasileiro.

11. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Cessão de Uso ou o que dele decorrer.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este Termo em 03 (três) vias de igual teor e valia que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo em sua integralidade, tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito de Goiânia

Cedente

ANNA VÍTORIA GOMES CAIADO

Procuradora Geral do Município

LUÍS CÉSAR KIMURA

Estado de Goiás

Procurador-Geral do Estado

Cessionário

IRAPUAN COSTA JÚNIOR

Secretário de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás

Terceiro Interviente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 53/2018 - PPI**

Processo : 44491826
Nome : IDELMA FRANCISCA DE BARROS DINIZ
Assunto : Informação de Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a requerente, **IDELMA FRANCISCA DE BARROS DINIZ**, para nos termos do contido no processo administrativo nº44491826/2011:

- a) comparecer pessoalmente ou mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) para tomar ciência da manifestação exarada no Despacho nº 259/2018 – P.P.I.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 25 de junho de 2018.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 54/2018 - PPI**

Processo : 29756864
Nome : **THIAGO DAS GRAÇAS ALVARENGA E OUTRA**
Assunto : Informação de Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** os requerentes, **THIAGO DAS GRAÇAS ALVARENGA E OUTRA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 29756864/2006:

- a) comparecer pessoalmente ou mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) retirar a minuta de Escritura de Compra e Venda atualizada da área adquirida lindeira ao lote nº 05, quadra 03, situada na Rua C-22, Setor Jardim América, e proceder a sua lavratura em cartório.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 25 de junho de 2018.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 054, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

***“CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE AOS
PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007 e em conformidade aos relatórios anexos ao **Processo nº. 74814891**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade realizadas pela Diretoria de Contabilidade, desta Pasta, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

Nº.	MATRICULA	CONTRATO	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC	CPF
01	1314203	1	ACÁCIO DAS GRACAS BRANDESPIM	SEFIN	GO-008143/O-7	122.305.611-20
02	1098470	1	ALANDER DE SOUSA VIANA	SEFIN	GO-016865/O-7	589.455.631-72
03	1311867	1	ALENCAR CAETANO ALVES	SEMAD	GO-018775/O-7	015.510.361-00
04	947890	1	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	FMS	GO-015765/O-7	775.464.661-72
05	972525	1	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA REZENDE	ARG	GO-024834/O-5	936.025.101-15
06	1135279	1	ANGELITA MARIA DA CUNHA	SEMAD	GO-015114/O-5	532.642.741-91
07	1096052	1	ANNA PAULA RODRIGUES FEITOSA	SEFIN	GO-016655/O-0	936.042.541-91
08	907499	2	ARISLAINNE MARINHO T. GONÇALVES	SEFIN	GO-023093/O-8	029.510.161-07
09	1020242	1	ARTUR BERNARDINO FIGUEIREDO	SEFIN	GO-015280/O-6	664.587.301-87
10	1063251	1	AURELIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-019702/O-5	715.101.171-72
11	1324020	1	BÁRBARA RODRIGUES BORGES	SEFIN	GO-022840/O-3	001.150.201-01
12	893757	1	BEATRIZ DE FÁTIMA L. NETTO DE MELLO	FMAS	GO-024652/O-2	516.886.111-34
13	1005251	1	BRENO HUDSON ALVES PEREIRA	FMS	GO-017844/O-1	006.307.191-60
14	1311964	1	CAMILLA PAULA FERNANDES	SEMAD	GO-022099/O-7	031.458.341-69
15	1306162	1	CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS JUNIOR	FMMDE	GO-021822/O-0	023.247.391-94
16	1017802	1	CARLOS AURÉLIO LOURES	SECOM	GO-017087/O-5	592.320.721-49
17	1158414	1	CAROLINA BORGES DA COSTA	FMS	MG-099236/O-9	017.091.211-65
18	1314912	1	CÁSSIO MURIEL DA SILVA	SEFIN	GO-022376/O-9	004.268.011-56
19	1137280	1	CELINHO ALVES DA SILVA	AGCMG	GO-016750/O-9	263.761.051-49
20	396117	2	CLAUDIA FERNANDES DE A. RAMOS	FMMDE	GO-012865/O-9	588.537.401-59
21	387096	2	CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA	FMMDE	GO-018801/O-9	834.638.791-15
22	1313819	1	DAIANE DE OLIVEIRA MARTINS	SEMAD	GO-019734/O-9	001.494.481-20
23	866849	1	DANIEL HONÓRIO RODRIGUES	SEFIN	GO-017286/O-9	994.337.021-15
24	792470	8	DANIELA DE AQUINO TORMIM	FMMDE	GO-011635/O-4	479.661.571-72
25	1065882	1	DAVID RODRIGUES ROMEIRO	SEFIN	GO-022663/O-7	872.857.621-72

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

26	1313223	1	DIOGO DE SA RODRIGUES	SEFIN	GO-018584/O-5	012.110.391-96
27	708461	1	EDILANE BATISTA CHAVES COTRIM	ARG	GO-026406/O-8	438.262.701-00
28	597309	1	EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-017136/O-1	409.283.141-20
29	335690	1	ELCI MARIA CHIOVATO	ARG	GO-012460/O-0	526.549.401-44
30	787973	1	ELIAS PALMEIRA DA SILVA	AGCMG	GO-024057/O-6	585.501.511-49
31	458147	1	ELISÂNGELA TÂNIA DE ALMEIDA	SEFIN	GO-013609/O-3	763.497.211-87
32	869171	1	ELIZABETE DIAS DA SILVA	SEFIN	GO-017283/O-7	764.765.451-91
33	713694	1	ESTELA MARIS M. GARCÊZ DIAS	FAC	GO-009988/O-7	360.293.861-15
34	1046071	1	FABIANA SILVEIRA FELIPE	AGETUL	GO-021929/O-7	598.020.811-91
35	490253	1	FERNANDO ALVES S. DE OLIVEIRA	AGCMG	GO-023162/O-7	823.821.151-49
36	861987	1	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	SEFIN	GO-017111/O-2	710.629.981-20
37	864773	1	GILVAN GARCEZ RIBEIRO	SEFIN	GO-017284/O-4	613.460.551-49
38	773778	1	GISA DA SILVA QUINTILHANO	FMS	GO-013093/O-4	819.678.611-53
39	1312103	1	GISLENY BARROS DA SILVA	SEMAD	GO-022030/O-3	029.455.441-64
40	1312030	1	GISLENY COSTA LIMA	SEMAD	GO-016911/O-1	925.680.501-44
41	997099	1	GUILSON NAZARETH QUEIROZ	FMS	GO-019880/O-7	823.168.641-04
42	797642	1	HÉLCIO DE CARVALHO FERREIRA	AGCMG	GO-025081/O-6	978.343.191-91
43	1019724	1	HELENA MARTA RESENDE ALVES DUARTE	SEFIN	GO-010745/O-1	414.779.791-15
44	537446	2	HELENICE EVANGELISTA DE SOUZA	SEFIN	GO-022670/O-1	897.445.351-72
45	695386	1	IRAIDES LAZARA DE JESUS MORAIS	SEINFRA	GO-016767/O-6	383.191.281-53
46	28967	1	IRAN ANTONIO DE LIMA	SEFIN	GO-023062/O-1	210.871.721-87
47	1312170	1	ISABEL ALVES DO NASCIMENTO	ARG	GO-021908/O-7	004.161.631-65
48	713350	1	ISAURA MARINHO DE OLIVEIRA	FMS	GO-009945/O-0	310.836.921-00
49	1019694	1	JAILSON BRITO DE SOUZA	SEMAD	GO-025494/O-6	927.691.285-15
50	387550	3	JANIO MARQUES DE SOUZA	SEFIN	GO-015921/O-3	873.706.031-72
51	1313070	1	JERRI ADRIANI DE OLIVEIRA	IPSM	GO-018893/O-0	509.396.961-34
52	1313053	1	JOSE DONIZETTI MENDES	IPSM	GO-013770/O-8	397.612.151-72
53	902527	1	KARLA ALVES RODRIGUES	IPSM	GO-021781/O-6	028.746.726-02
54	244023	2	KARLA SIMONE COSTA	FMAS	GO-012325/O-6	377.654.691-34
55	1096044	1	KÁTIA AUGUSTA DA SILVA	SEFIN	GO-020525/O-1	773.183.071-34
56	1313061	1	KELLY ROSA BORGES	FMMDE	GO-018217/O-6	885.142.851-49
57	716367	1	LEANDRA BONFIM CORREIA DE OLIVEIRA	FMS	GO-026359/O-6	944.234.581-87
58	1313665	1	LEILIANA GOMIDES	SEMAD	GO-021705/O-4	871.142.081-20
59	602108	2	LUCIA HELENA FERREIRA PINTO	SEINFRA	GO-019350/O-0	167.100.961-49
60	1219553	1	LUCIANA RODRIGUES P. SILVA ALMEIDA	SEFIN	GO-022381/O-9	517.864.861-72
61	13510	1	LUCIANO FERREIRA SILVA	AMMA	GO-014300/O-6	324.088.381-34
62	861596	1	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	SEFIN	GO-011398/O-8	497.691.201-97
63	575577	3	LUCIVEIDA ALVES DA SILVA AGUIAR	FMAS	GO-026161/O-2	516.868.721-00
64	941247	1	LUDMILLA APARECIDA MARQUES DE SOUZA	FMS	GO-024547/O-7	017.628.491-51
65	1315820	1	LUIZ CARLOS RODRIGUES GALVAO FILHO	SEFIN	GO-022274/O-9	036.262.251-51
66	715204	1	LUZIA MESSIAS DA SILVA ARAUJO	SEFIN	GO-013421/O-7	574.680.441-04
67	1313487	1	MAIARA MIRANDA DE OLIVEIRA FREITAS	AMMA	GO-020325/O-0	012.279.781-70
68	31160	1	MANOEL JOÃO SOARES CIRQUEIRA	FMS	GO-012308/O-5	231.802.931-87



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

69	960730	1	MARCELINE GONZAGA DE SÃO B. SOUSA	SEPLANH	GO-023571/O-8	959.107.861-72
70	1026933	1	MARCIA CRISTINA P. DE ARAÚJO	FMS	GO-017750/O-3	006.626.591-63
71	1313258	1	MARCIA DANIELA ALVES DE SOUZA NERIS	SEFIN	GO-021164/O-2	003.113.141-71
72	514268	2	MARCIA REGINA DE SOUZA GONDIM TELES	IPSM	GO-013116/O-0	469.743.261-49
73	532690	2	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-014208/O-9	232.504.531-53
74	76163	1	MARLI MARIA CARNEIRO	FMS	GO-013757/O-6	193.097.671-20
75	218421	3	MARTA ALVES DE ALMEIDA	AGCMG	GO-026237/O-3	664.740.001-04
76	1315773	1	MICHELE CARVALHO ROCHA CARDOSO	ARG	DF-015400/O-8	832.890.201-00
77	738735	1	MILLA ROSA PEIXOTO	SEINFRA	GO-016021/O-9	920.653.331-20
78	206601	1	MOISES RODRIGUES LEITE	FMMDE	GO-023497/O-9	201.125.723-91
79	899232	1	MORIAH KIRIA LIMA DE MOURA	FMS	GO-022158/O-0	002.173.321-02
80	1097350	1	NÁDIA MORGANA P. LOURENZATO	SEFIN	GO-012705/O-5	418.424.561-72
81	90581	1	NELSON AFONSO DA SILVA	FMS	GO-009281/O-8	402.105.961-04
82	999660	1	NILDA PEREIRA FERNANDES	FMS	GO-026358/O-9	787.112.401-30
83	29815	1	NILSON JOAQUIM ARRUDA	SEFIN	GO-007774/O-1	193.094.811-53
84	251836	1	NILVA AGUIAR DE BARROS	AGCMG	GO-017390/O-7	348.474.641-68
85	1052470	1	NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES	FMS	GO-022025/O-3	397.413.461-15
86	724114	1	PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA	IMAS	GO-021874/O-7	702.940.202-25
87	55247	1	PERICLES DIVINO ARAUJO PEREIRA	SEFIN	GO-024934/O-0	217.064.171-87
88	908410	2	ROBSON FERNANDO DE N. QUEIROZ	IMAS	GO-017795/O-5	983.785.891-53
89	801836	1	ROGERIO ALVES DA SILVA	AGCMG	GO-023683/O-4	899.266.761-20
90	1064886	1	ROSE MARY DA SILVA ZAQUIA	SEFIN	GO-022676/O-5	290.463.001-53
91	980684	2	ROSELY SANTANA MOREIRA HONORATO	FMS	GO-013626/O-4	500.124.791-87
92	863700	1	ROSILANE MOTA LEITE	SEFIN	GO-017242/O-4	291.951.521-72
93	1202391	1	ROSILENE MACHADO XAVIER DE CASTRO	SEGOV	GO-022008/O-2	449.803.021-49
94	370533	2	SANDRA CILENE SILVA	FMMDE	GO-022646/O-6	612.040.641-72
95	714097	1	SANDRA MARGARIDA ROCHA	FMS	GO-017114/O-4	347.844.621-04
96	878650	1	SELMA DE ANDRADE	FMDU	PA-005501/O-7	027.246.379-50
97	918997	3	SERGIO DO COUTO	FMS	GO-013701/O-0	549.081.161-73
98	814091	2	SERGIO MARIANO NUNES DE SÁ	ARG	GO-010912/O-1	589.848.521-04
99	1019210	2	SEVERINO PEREIRA NUNES JUNIOR	ARG	GO-020131/O-7	710.025.611-91
100	1313215	1	SHIRLEY CRISTINA DA SILVA	FMS	GO-013667/O-7	515.198.601-53
101	1097482	1	SIRLEY PEREIRA DE VASCONCELOS	IPSM	GO-014598/O-2	557.311.471-91
102	1312251	1	SUELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-022608/O-5	016.075.261-23
103	849987	1	SUELY DE SOUZA LUZ SANTOS	SEDETEC	GO-011128/O-2	664.746.711-49
104	80888	1	TERESINHA JOSE DOS SANTOS	SEFIN	GO-012235/O-7	166.271.481-53
105	1312073	1	THOMAS JEFERSON DE MOURA	SEFIN	GO-019067/O-1	013.873.351-11
106	1313312	1	VANUSIA DOS SANTOS AMORIM MONTALVAO	SEMAD	GO-026421/O-4	957.632.521-87
107	1299190	1	WALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA JR	FMMDE	GO-022294/O-1	024.866.271-62
108	585939	1	WALDEVANGE NAVES DA SILVA	SEINFRA	GO-015152/O-6	811.562.351-20
109	902020	1	WANDEIR PEREIRA DOURADO	FMS	GO-012903/O-1	591.027.801-00
110	803588	1	WEDER AUGUSTO DOS SANTOS	AGCMG	GO-023227/O-3	007.311.181-38
111	723690	1	WESLEY MARCOS DE SOUZA TELES	IPSM	GO-018222/O-6	883.574.491-15

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

112	1315579	1	WILMAR ALVES DE SOUZA	SEFIN	GO-018129/O-1	396.119.572-20
113	27570	1	ZULMIRO CARDOSO FONSECA	SEFIN	GO-022652/O-3	247.099.641-49

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

**ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**PORTARIA 055/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pelo Decreto nº 007, de 02 de janeiro de 2017, e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 2º, VI, e art. 8º, III, da Lei nº. 13.019/14, acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias celebradas através de um de seus representantes;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor as tarefas relativas à fiscalização, assim como a emissão de parecer técnico conclusivo, nos termos do art. 61 da Lei n. 13.019/14;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, GILBERTO PEREIRA DE SOUZA, portador da MF: 1352920 como Fiscal Titular e CLAUDIA DA SILVA DIAS BUCAR, portadora da MF: 1013556, como Fiscal Substituto de todas as Parcerias celebradas pela Prefeitura de Goiânia com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2018.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2018.

ROBSON AZEVEDO
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 207/2018

Designar Gestora e Fiscal de Contrato a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NAYARA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **907030**, CPF nº **018.518.151-12**, lotada no Serviço de Verificação de Óbitos, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

N.	PROCESSO	EMPRESA	Nº CONTRATO
1	62555416/2015	DELL EUGÊNIO DIACNÓSTICO CLÍNICO E LABORATORIAL LTDA.	168/2015
2	62687631/2015	LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.	204/2015

Art. 2º bem como **Ratificar a Portaria nº 309/2017 – SMS**, publicada na Edição nº 6687, de 08 de novembro de 2017 do Diário Oficial do Município Eletrônico, que designa a servidora como Gestora dos Contratos supracitados.

Art. 3º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

2

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes***, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ERRATA DO DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2017****PROCESSO:** 69815189**INTERESSADO:** Crystiane Araujo**ASSUNTO:** Credenciamento

Errata do Distrato do Contrato de Credenciamento nº 174/2017, por ter ocorrido erro de digitação na data de assinatura:

Onde se lê:

“GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.”

Leia-se:

“GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.”

DIRETORIA FINANCEIRA/GERÊNCIA DE CONVÊNIOS/CONTRATOS E CREDENCIAMENTO, aos 27 dias do mês de junho de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO Nº 0235/2018 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, na função de **BIOMÉDICO**, na Área de **URGÊNCIA**, de acordo com as atribuições descritas no Anexo IV da Lei 8.916/2010 e Resolução nº 78 de 29/04/2002 do Conselho Federal de Biomedicina:

Nº Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
74359612	606/2018	LUCIANA MAIA DA ROCHA	015.861.391-00	48.749,40	27/06/2018	26/06/2019	27/06/2018
74359647	607/2018	LUCIANO GONÇALVES IZIDÓRIO	565.958.911-15	48.749,40	26/06/2018	25/06/2019	26/06/2018
74359663	608/2018	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	533.487.451-87	48.749,40	27/06/2018	26/06/2019	27/06/2018
74359698	609/2018	MIRELE CRISTINA SILVA FERREIRA	006.714.021-00	48.749,40	26/06/2018	25/06/2019	26/06/2018

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº 0236/2018 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, na função de **FISIOTERAPEUTA**, da área de **ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA**, de acordo com as atribuições descritas da lei do exercício profissional:

Nº Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
74598714	601/2018	HERIVELTON GOMES GOULART	061.857.486-73	43.868,21	26/06/2018	25/06/2019	26/06/2018

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO Nº 0237/2018 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, na função de **FARMACÊUTICO**, na Área de **URGÊNCIA**, de acordo com as atribuições descritas da lei do exercício profissional:

Nº Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
74787258	639/2018	SÍLVIA AMÉLIA FIGUEIRA GOMES PORTILHO	082.042.147-23	48.749,40	25/06/2018	24/06/2019	25/06/2018

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº 0238/2018 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, na área de **ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA**, de acordo com as atribuições descritas no Anexo IV da Lei 8.916/2010 e artigo 12 da Lei nº 7.498/1986:

Nº Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
74787665	642/2018	MARIANA GONÇALVES DA SILVA	997.913.741-04	22.415,71	26/06/2018	25/06/2019	26/06/2018
74787894	650/2018	SIMONE ALVES DE BARROS	641.331.841-49	22.415,71	27/06/2018	26/06/2019	27/06/2018

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº 239/2018 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, na Área de **ATENÇÃO PRIMÁRIA**, de acordo com as atribuições descritas no Anexo IV da Lei 8.916/2010, item 4.1 do Anexo 01 da Portaria nº 2.436/2017, bem como no artigo 12 da Lei nº 7.498/1986:

Nº Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
74597211	559/2018	LUZIENE GONÇALVES DE SOUSA	009.999.473-97	20.338,51	26/06/2018	25/06/2019	26/06/2018
74787037	634/2018	GERCINA MARIA DA SILVA ARAÚJO	449.508.371-68	20.338,51	25/06/2018	24/06/2019	25/06/2018
74787304	635/2018	LUZENI MARIA DO VALLE SILVA	320.578.491-04	20.338,51	25/06/2018	24/06/2019	25/06/2018

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº 0240/2018 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, na área de **URGÊNCIA**, de acordo com as atribuições descritas no Anexo IV da Lei 8.916/2010 e artigo 12 da Lei nº 7.498/1986:

Nº Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
74787525	614/2018	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS	014.433.311-20	22.415,71	25/06/2018	24/06/2019	25/06/2018
74787371	646/2018	ALMERINDA DE SOUSA MORAES FERNANDES	477.146.891-53	22.415,71	25/06/2018	24/06/2019	25/06/2018
74787428	647/2018	LURDES MARIA DE JESUS SILVA	282.312.361-04	22.415,71	25/06/2018	24/06/2019	25/06/2018
74787487	648/2018	MARCIONILIA BATISTA AMORIM	012.737.191-58	22.415,71	25/06/2018	24/06/2019	25/06/2018

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 017/2018 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** – processo nº. 60959447/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de cortinas hospitalares por sistema de trilhos e divisórias, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. O valor ofertado se encontra dentro da média dos valores estimados no processo. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• **LM Brothers Cortinas Ltda. ME – CNPJ: 14.569.103/0001-81**

Item	Qntd.	Descrição	Valor Total (R\$)
01	01 Serviço	Cortina Hospitalares em PVC- 26 (vinte e seis) unidades , em vinil antimicrobiano com tela superior triplamente reforçada, trilhos de alumínio branco com assessórios de fixação confeccionada em vinil com alta espessura e resistência a rasgos, com dupla face, superfície lisa, sem porosidade ou textura. Tratamento de superfície com processo bacteriostático, com altura mínima de 1,80 metros sem emendas, mais tela superior branca de 0,30 m a 1m para adequação da distância do piso ao teto. Em nylon 100% com trama de 13x7mm com bordas de reforço superior e inferior, com ilhoses de latão cromado de 21 mm, colocação a cada 0,15 m. Retardante a chamas, na cor azul que não perde a tonalidade, de fácil limpeza e higienização. Tela colméia superior em poliéster de alta resistência a tração, com altura customizada para cada leito, com bordas superiores e laterais triplamente reforçadas com poliéster e PCV, e costuradas com linhas de poliamida. Ilhós em latão niquelado (não enferrujam) aplicada a cada centímetro na tela superior reforçada. Sistema de trilhos em alumínio pintura branco, modelo europeu, retos e curvos sem emenda, com ganchos e rodízios em poliacetal, silencioso, resistentes, não enroscam e não escapam do trilho. Tratamento de superfície com	25.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2

	processo bacteriostático, com altura de 1,80 m sem emendas mais tela superior branca de 0,30 m a 1m para adequação da distância do piso ao teto. Em nylon 100% com trama de 13x7mm com bordas de reforço superior e inferior, com ilhoses de latão cromado de 21 mm, colocação a cada 0,15 m. Acessórios: 1. Sistema de trilhos – 26 (vinte e seis) unidades em alumínio, retos e curvos no próprio trilho para ângulos com fixação direta ao teto e rodízios/roldanas de nylon branco com alta resistência: -Trilho Alumínio – 14 (quatorze) unidades, curvo com comprimento de 4,50 metros. -Trilho Alumínio – 02 (duas) unidades, reto com comprimento de 2,00 metros -Trilho Alumínio – 08 (oito) unidades, reto com comprimento de 3,00 metros -Trilho Alumínio – 02 (duas) unidades, curvo com comprimento de 6,00 metros. 2. Sistema de Divisórias – 26 (vinte e seis) unidades: - Divisória de leito tipo cortina- 14 (quatorze) unidades, em vinil azul com 5,30 metros; - Divisória de leito tipo cortina – 02 (duas) unidades, em vinil azul com 2,36 metros; - Divisória de leito tipo cortina – 08 (oito) unidades, em vinil azul com 3,54 metros; - Divisória de leito tipo cortina – 02 (duas) unidades, em vinil azul com 7,08 metros; *Instalação inclusa com kit completo. Sistema com 3 (três) anos de garantia contra defeitos de fabricação e instalação realizada com equipe própria.	
Total: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)		

Goiânia, 26 de junho de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018 SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 049/2018 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – processo Bee 573, cujo objeto é Aquisição de material de consumo odontológico para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Os valores ofertados se encontram dentro da média dos valores estimados no processo, inclusive o item 13 que foi realizada nova pesquisa de preços. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:**

• **D&d Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. ME – CNPJ: 11.372.104/0001-43**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário - (R\$)	Preço Total - (R\$)
21	750 UNID.	FIO DENTAL TRADICIONAL UN C/100,0 M Fio dental, encerado, em embalagem resistente e vedado em caixa, com rolo de 100 m aproximadamente; constando externamente marca comercial.	ALG	1,61	1.207,50

Total: R\$ 1.207,50 (Um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

• **Medfort Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. ME – CNPJ: 12.407.590/0001-50**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário - (R\$)	Preço Total - (R\$)
08	250 FR	CLOREXIDINA TÓPICA FR C/100,0 ML Clorexidina tópica – digluconato de clorexidina solução aquosa a 2%, frasco com 100ml, aproximadamente	Riohex	4,50	1.125,00
09	400	CLOREXIDINA TÓPICA FR C/250,0	Riohex	8,90	3.560,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

2

	FR	ML Clorexidina tópica – solução digluconato de clorexidina a 0,12%, frasco com 250 ml			
20	20 CX	FILME RAO X PERIAPICAL INFANTIL Filme radiográfico periapical infantil, caixa com 100 películas.	Carestream	174,00	3.480,00
22	300 FR	FIXADOR RADIOLOGICO FRASCO FR C/475,0 ML Fixador radiológico pronto uso, frasco contendo 475ml.	Carestream	13,30	3.990,00
30	300 FR	REVELADOR RADIOLOGICO FRASCO FR C/475,0 ML Revelador radiológico frasco contendo 475ml	Carestream	12,13	3.639,00
Total: R\$ 15.794,00 (Quinze mil Setecentos e noventa e quatro reais)					

• **AMP Hospitalar Eireli ME – CNPJ: 16.698.619/0001-51**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário - (R\$)	Preço Total - (R\$)
01	100 CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR 3% CX C/ 50 UN Anestésico injetável, mepivacaína sem vaso 3% caixa com 50 tubetes de 1,8 ml. Anestésico local a base de cloridrato de mepivacaína, sem vaso constritor, êmbolos siliconizados, tubetes de cristal.	DFL	95,00	9.500,00
02	600 FR	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 12 G FR C/12,0 G Anestésico tópico pomada, benzocaína 20%, frasco com 12g, aproximadamente.	DFL	6,70	4.020,00
03	600 PCT	BABADOR DESCARTÁVEL PC C/100,0 UN Babador em polietileno, com medidas aproximadamente de 34 x 34cm (+/- 1); atóxica, sendo um lado absorvente e outro impermeável, com uma das faces recobertas por fina película plástica transparente; uso descartável; embalado em pacotes com 100 unidades cada.	SSPLUS	12.64	7.584,00
04	700 UNID.	BORRACHA SILICONE P/ POLIM. RESINA FOTOPOLIMERIZ EM FORMA DE CHAMA Borracha p/ polimento de resina fotopolimerizável em forma de CHAMA, para contra ângulo,	Ultradent	13,00	9.100,00

www.goiania.go.gov.br



		composto por pontas abrasivas de silicone impregnado com carbeto de silício e óxido de alumínio. Haste em metal. (unidade)			
05	600 UNID.	BORRACHA SILICONE P/ POLIM. RESINA FOTOPOLIMERIZ EM FORMA DE TACA Borracha p/ polimento de resina fotopolimerizável em forma de TAÇA, para contra ângulo, composto por pontas abrasivas de silicone impregnado com carbeto de silício e óxido de alumínio. Haste em metal. (unidade)	Ultradent	13,00	7.800,00
06	300 UNID.	BROCA ALTA ROTAÇÃO ACABAMENTO NR 3168 F Broca alta rotação diamantada para acabamento nº 3168F ;conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	FAVA	1,95	585,00
07	400 UNID.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NR 3118F Broca alta rotação diamantada nº 3118F ;conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	FAVA	1,95	780,00
10	60 CX	CONE GUTA-PERCHA PONTA ACESSÓRIA RS CX C/ 120 UN Cone acessório, tamanho RS, a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, 28 mm de comprimento, caixa com 120 unidades, radiopaco, calibrado dentro do padrão ISO.	Injecta	22,15	1.329,00
11	70 CX	CONE GUTA-PERCHA PONTA ACESSÓRIO R7 CX C/120,0 UN Cone acessório, tamanho R7, a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, 28 mm de comprimento, caixa	Injecta	22,15	1.550,50



		com 120 unidades, radiopaco, calibrado dentro do padrão ISO.			
12	70 CX	CONE GUTA-PERCHA PONTA ACESSÓRIO R8 CX C/120,0 UN Cone acessório, tamanho R8, a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, 28 mm de comprimento, caixa com 120 unidades, radiopaco, calibrado dentro do padrão ISO	Injecta	22,15	1.550,50
13	6.000 FR	CREME DENTAL FLUORETADO FR C/90,0 G Creme Dental Fluoretado – Concentração entre 1.000 e 1.450 ppm de flúor. A concentração em ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo. Deve conter todos os compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso ou fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível, com 90 gramas; conter o prazo de validade estampado no rótulo. Deverá ser indicada a marca.	Ice Fresh	1,38	8.280,00
14	100 CX	CUNHA MADEIRA ANATÔMICA ODONTOLÓGICA CX C/100,0 Cunha anatômica odontológica, de madeira, com formato da ameia, em tamanhos variados codificados por cores, caixa (pacote) com 100 un	Souza e Leonardi	9,80	980,00
15	120 CX	DISCO POLIMENTO GRANULAÇÃO MÉDIA CX C/30,0 UN Disco de polimento granulação média, tamanho 3/8”, com centro metálico, para mandril pop-on, caixa (pacote) com 30 un	TDV	51,67	6.200,40
16	3.000 UNID.	ESPELHO BUCAL ODONTOLÓGICO Espelho bucal odontológico, nº 5 plano, com suporte confeccionado em aço inoxidável sem movimento de alavanca, isento de rebarbas e sinais de oxidação, adaptável em cabos de modelo universal, com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão e sem manchas, confeccionado conforme NBR 7153-1	Bararsh	3,40	10.200,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

5

		em aço inoxidável, superfície espelhada; não contendo papelão ou qualquer outro material entre o espelho e o aço inox da armação; passível de esterilização em meios físico-químicos sem perder o poder de reflexão ou embaçar; embalado individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde			
17	30 CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADO ESTÉRIL CX C/10 UN Esponja hemostática de colágeno hidrolizado, liofilizada, estéril; dimensões de aproximadamente 10mmx10mmx10mm; blister com 10 unidades	Maquira	30,00	900,00
18	300 FR	EVIDENCIADOR PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO FUCSINA 1% FR C/10 ML Evidenciador de placa bacteriana, solução fucsina 1%, frasco contendo 10ml	Biodinâmica	7,90	2.370,00
19	200 CX	FILME RAO X PERIAPICAL ADULTO CX C/150 UN Filme radiográfico periapical adulto, caixa com 150 películas	AGFA	146,80	29.360,00
23	600 FR	FLÚOR GEL USO TÓPICO NEUTRO FR C/200,0 ML Flúor gel uso tópico neutro a 2% de fluoreto de sódio; em frasco de 200ml aproximadamente; com propriedade tixotrópica; com sabor; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Souza e Leonardi	4,80	2.880,00
24	250 UNID.	FRASCO DAPPEN PLÁSTICO Frasco dappen plástico.	Maquira	3,50	875,00
25	250 FR	ÓLEO LUBRIFICANTE CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO Óleo lubrificante para peça de mão (alta rotação e baixa rotação); atóxico sem CFC; embalagem: frasco de 200ml, aproximadamente.	Maquira	24,40	6.100,00
26	1.000 PCT	PAPEL CARBONO CARTELA PT C/12,0 UN Papel carbono, cartela pu	Biodinâmica	1,87	1.870,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

6

		pacote c/ 12 folhas duplas preto/vermelho; extrafino, espessura de 0,02 milímetro, aproximadamente			
27	300 UNID.	PASTA POLIMENTO FINAL RESINA Pasta polimento final resina, com 4g, aproximadamente, pasta a base de óxido de alumínio – granulação extra-fina de 6 a 8 microns solúveis em água	Dentscare	18,50	5.550,00
28	150 FR	PEDRA POMES PO EXTRA-FINA FR C/100,0 G Pedra Pomes pó extra-fina, frasco contendo 100,0 gramas.	Souza e Leonardi	6,00	900,00
31	300 FR	SPRAY REFRIGERANTE FR C/200,0 ML Spray refrigerante frasco c/ 200ml, para teste de vitalidade pulpar em dentes, que produza temperatura de -20°C, inodoro.	Maquira	28,99	8.697,00
32	600 UNID.	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL 1 SUGADOR E 2 PONTEIRAS DE PLÁSTICO Sugador cirúrgico descartável, embalado individualmente em embalagem estéril contendo um sugador e duas ponteiros de plástico. Unidade	Maquira	25,95	15.570,00
33	150 FR	VERNIZ CAVITÁRIO COPAL FR C/10,0 ML Verniz cavitário copal, a base de resina natural ou sintética, para forramento; compatível com restaurações a amalgama e resinas compostas; frasco com 10ml, aproximadamente constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	Biodinâmica	9,45	1.417,50
34	300 PCT	AMÁLGAMA CAPSULA 2 PORÇÕES PT C/ 50 UN: Liga de amálgama em cápsula 2 (duas) porções, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase Gama II, presa lenta, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante. Apresentação: Acondicionadas em potes com 50 cápsulas de duas doses ou porções, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lotes, data de validade e	SDI	189,00	56.700,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

7

		número do registro no Ministério da Saúde.			
Total: R\$ 202.648,90 (Duzentos e dois mil Seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)					

Valor Total: R\$ 219.650,40 (Duzentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Goiânia, 29 de junho de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017**

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 02 de julho de 2018.
- 2. FUNDAMENTO:** O presente Termo do Contrato decorre do processo nº 69044964 com amparo legal no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração posterior, justificativa e em conformidade com os Decretos nº 015 e 905 ambos de 2018.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES e outro lado o Sr. Manoel Mendes de Moraes e a Srª Luciana Silveira e Silva Moraes.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo e não houve reajuste do Contrato de Locação nº 002/2017 do imóvel localizado na Rua 16-A nº 350, Qd. 23-A, Lt. 23, Setor Aeroporto, Goiânia-Goiás, local sede do Centro de Referência da Mulher Cora Coralina da SMPM.
- 5. PROCESSO:** 69044964/2017.

Célia Valadão

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 080 /2018**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - Sedetec, nomeado pelo Decreto nº 065, de 12 de janeiro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.982/2016, em especial, os artigos 9º, I e III, e seu parágrafo único, XII;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Jorge Elias Haun Neto**, matrícula nº178810, lotado na Diretoria de Suporte Técnico, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio 04/16, celebrado entre a Sedetec e a empresa Teletex Computadores e Sistemas Ltda, Cnpj nº 79.345.583/0001-42, que tem por objeto a prestação de garantia aos objetos adquiridos (equipamentos de Tecnologia da Informação para serviços de Backup e Rede) conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do Pregão Eletrônico nº041/2015 – Sistema de Registro de Preços e seus anexos.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do convênio, aditivos e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

RICARDO DE VAL
Secretário da SEDETEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 081 /2018**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - Sedetec, nomeado pelo Decreto nº 065, de 12 de janeiro de 2018, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 276 de 03/06/2015, artigo 30, XL a XLVII;

Considerando o Ctjr 06/16 firmado com a empresa Taba Home Participações S/S Ltda., Cnpj 19.219.397/0001-35, cujo objeto é a locação dos imóveis situados no Edifício Parthenon Center à Rua 04, nº 515, Centro, quais sejam: lojas e sobrelojas nºs. 12,13,17 e 18 localizadas no pavimento térreo do Edifício Parthenon Center; sala 910, composta pelo conjunto de salas nºs. 908,910 e 912 no 9º andar do Edifício Parthenon Center; vagas de garagens nºs 727A, 727B; 728A, 728B, 729A, 729B, 730A, 730B,731A, 731B, 732A, 732B, 780, 781, 782, 783, 784 e 785 localizadas no 7º pavimento do Edifício Parthenon Center; conforme o contido no processo nº59978292;

Considerando a IN 10/2015, artigo 3º, XXI do TCM/GO;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como **GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO** a servidora **Livia Rezende de Oliveira**, matrícula nº480630, Gerente do Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador (FUMAT) lotada na Diretoria de Atendimento ao Trabalhador;

Art. 2º. Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº036/2017, datada de 05 de abril de 2017;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do convênio, aditivos e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário

RICARDO DE VAL
Secretário da SEDETEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 115/2018 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 096/2018 GAB/AMMA, CONCEDENDO Licença Prêmio ao servidor Rogério Gomes Arzilho Fernandes, no que se refere ao período aquisitivo:

- Onde se lê: 16/06/2011 a 14/06/2015,
- Leia-se: 16/06/2011 a 14/06/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 27 dias do mês de junho de 2018.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 117/2018 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Renato de Sousa Lima, matrícula nº 994685-1, Licença por Interesse Particular, a partir de 29/08/2018, conforme Parecer Jurídico nº 119/2018, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 74360149.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 118/2018 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 097/2018 GAB/AMMA que concedeu Licença Prêmio por assiduidade para servidora Geórgia Ribeiro Silveira de Sant’Ana, no que se refere aos períodos aquisitivos e o início a ser usufruída, conforme Despacho nº 620/2018-CHEADV:

Onde se lê: referente aos períodos aquisitivos de 14/02/2002 a 14/02/2007 e 14/02/2012 a 14/02/2017, para serem usufruídas a partir de 04/06/2018,

Leia-se: referente aos períodos aquisitivos de 14/02/2002 a 13/02/2007 e 14/02/2012 a 12/02/2017, para serem usufruídas a partir de 21/06/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 119/2018 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar os efeitos da Portaria nº 159/2018 GAB/AMMA que nomeou a servidora Patrícia Porfíria Monteiro de Castro, matrícula 981494-01, como Secretária Executiva do COMMAM e concedeu à servidora a Função de Confiança FC-1, tudo a partir de 01/07/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 478/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – EDSON DOS SANTOS ROSA
5. PROCESSO Nº:	51306970

Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 479/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – EDIRONIS LUZ CARNEIRO REI DAS LONAS
5. PROCESSO Nº:	58063312

Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 480/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ELIANE LAUREANO DA SILVA
5. PROCESSO Nº:	61506683

Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 481/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – EVALDO FERREIRA GOMES
5. PROCESSO Nº:	61701842

Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Libano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 482/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ELIENE FERNANDES DE ARAÚJO
5. PROCESSO Nº:	62034971

Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 483/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESPAÇO ABSOLUT PSICOLOGIA & SAÚDE LTDA
5. PROCESSO Nº:	63063967

Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 484/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ELDER DE ANGELIS BRITO E OLIVEIRA
5. PROCESSO Nº:	61574816

Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 485/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ENCANTO INFANTIL LTDA
5. PROCESSO Nº:	49342021

Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 486/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – EMPORIO DELLA
5. PROCESSO Nº:	61386165

Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 487/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – EDSON JOSÉ GOVEIA
5. PROCESSO Nº:	64431706

Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 488/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ENIVALDO SARDINHA DE SIQUEIRA ME
5. PROCESSO Nº:	59214667

Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 489/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – EDNA DA SILVA ALVES
5. PROCESSO Nº:	61200495

Goiânia, aos 15 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 490/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ELIETE RODRIGUES DOS REIS
5. PROCESSO Nº:	66961176

Goiânia, aos 15 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 491/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GELO MINERAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	67478789

Goiânia, aos 15 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 492/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GOYACO INSÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
5. PROCESSO Nº:	67388330

Goiânia, aos 15 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 493/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GIOVANE ROCHA GALVÃO - ME
5. PROCESSO Nº:	64066781

Goiânia, aos 15 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 494/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GLEDSON COUTO DE SOUZA
5. PROCESSO Nº:	63227129

Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 495/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GILMAR LUCIANO GIL MOTO PECAS
5. PROCESSO Nº:	62850124

Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 496/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GLAUCIA MARIA RAMOS
5. PROCESSO Nº:	62023287

Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 497/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GRAFICA PROGRESSO LTDA - EPP
5. PROCESSO Nº:	60174741

Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 498/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GILBERTO BASTOS DOS SANTOS
5. PROCESSO Nº:	61561765

Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 499/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GLAMOUR BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	61496041

Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 500/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GRIFFE LTDA
5. PROCESSO Nº:	61019278

Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 501/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GLAUCIA DE PAULA TONARQUE EIRELI ME
5. PROCESSO Nº:	64484486

Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 502/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GABRIEL JOSE BEZERRA
5. PROCESSO Nº:	59632183

Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 528/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GENTE SEGURADORA S/A
5. PROCESSO Nº:	65710102

Goiânia, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 529/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GAMMA COMERCIO DE BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM LTDA
5. PROCESSO Nº:	61560581

Goiânia, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 530/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GILMAR TOMAZ DE AQUINO
5. PROCESSO Nº:	60352356

Goiânia, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 531/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GOIAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
5. PROCESSO Nº:	36424923

Goiânia, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 532/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GPR REFRIGERACAO LTDA
5. PROCESSO Nº:	24662055

Goiânia, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 533/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GOIÁS DISTRIBUIDORA DE TECIDOS LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	60738459

Goiânia, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 534/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GOLDEN LIGHT COMERCIO DE LUSTRES LTDA
5. PROCESSO Nº:	16343072

Goiânia, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 535/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GOMES E LUCENA LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	67546491

Goiânia, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 536/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GOLDEN BOWL ENTRETENIMENTO LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	46144104

Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 537/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GEMINI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	61198199

Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 538/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GOLDEN PAO LTDA
5. PROCESSO Nº:	19849856

Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 539/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GUBHIO ARAUJO SILVA
5. PROCESSO Nº:	59721925

Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 540/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GOIASFER
5. PROCESSO Nº:	14624481

Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 541/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GEOVANA TEXTIL LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	61545964

Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 542/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – G. B. FEITOSA - AUTO PECAS
5. PROCESSO Nº:	60242542

Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 543/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GETAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	37869571

Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 544/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GOIAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	60045593

Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 545/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GESSILEY J SANTIAGO SALGADOS
5. PROCESSO Nº:	51404971

Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 546/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GOVESA GOIANIA VEICULOS S/A
5. PROCESSO Nº:	37595624

Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 547/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GOVESA GOIANIA VEICULOS S/A
5. PROCESSO Nº:	45506151

Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 548/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GONCALVES E AS COMERCIO ALIMENTICIO LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	64888170

Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 549/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GILBERTO RODRIGUES BARBOSA
5. PROCESSO Nº:	59907310

Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 550/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GOIAS FECHADURAS LTDA
5. PROCESSO Nº:	18466741

Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 551/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GOIANIA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	66576353

Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº. 071/2018

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099, de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Anular a Portaria nº 028/2018, de 14/03/2018, que designa servidores para compor Comissão de Sindicância e apurarem irregularidades apontadas no Processo nº 73663733, aberto em 12/03/2018.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS em Goiânia aos vinte e nove dias do mês de junho de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto nº 054 – 13/01/2017

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413
Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74015-125 - Tel.: 55 62 3524-1186



**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº. 072/2018

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099, de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Anular a Portaria nº 041/2018, de 03/05/2018, que designa servidores, para compor a Comissão de Sindicância, com o intuito de apurar irregularidades apontadas nos Processos nº 74155766, nº 59474146;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS em Goiânia aos vinte e nove dias do mês de junho de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto nº 054 – 13/01/2017

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413
Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74015-125 - Tel.: 55 62 3524-1186



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº 073/2018

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1357/2015, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Tornar obrigatório as regras para os reembolsos de procedimentos, conforme explicitado abaixo:

I – É obrigatório em todo processo administrativo de reembolso de procedimentos a instrução dos autos com Nota Fiscal do procedimento o qual está sendo solicitado reembolso ao IMAS.

II – Quando o reembolso se tratar de procedimento em que o IMAS possui, na rede credenciada, profissional cadastrado, o importe reembolsado será conforme tabela de procedimentos do IMAS, bem como será descontada a cota de coparticipação para tratamento ambulatorial, exames e consultas, ou sem coparticipação para procedimentos de internação hospitalares.

III - Quando o reembolso se tratar de procedimento de internação hospitalar que possui cobertura pelo IMAS, mas não possui na rede credenciada prestador cadastrado, o importe reembolsado será limitado a 01 (uma) vez o valor da tabela do IMAS, de apartamento, sem a cota coparticipação.

IV - Quando o reembolso se tratar de procedimento de tratamento ambulatorial ou exame que possui cobertura pelo IMAS, mas não possui na rede credenciada prestador cadastrado, o importe reembolsado será limitado a 01 (uma) vez o valor dos honorários da tabela e descontado os 30% correspondente à cota coparticipação, sobre o valor total da nota fiscal.

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413
Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74015-125 - Tel.: 55 62 3524-1186



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

V - Os casos que não estão previstos nesta portaria, deverão ser analisados individualmente.

VI - O reembolso das despesas relativas à prestação de serviços de assistência à saúde, será efetuado somente para os procedimentos com cobertura pelo IMAS, conforme regulamenta as Normas de Assistência à Saúde e quando houver autorização prévia dos peritos.

VII – Esta Portaria Revoga integralmente as Portarias nº 025/2015 e nº 043/2015.

VIII - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer tempo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS, em Goiânia aos 03 dias do mês de julho de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto nº 054 – 13/01/2017

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413
Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74015-125 - Tel.: 55 62 3524-1186



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº 074/2018

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 1.171, de 02 de maio de 2016, do Chefe do Executivo Municipal; e, ainda, o Processo nº 62159154;

Resolve:

Conceder à servidora, **Priscylla Veli Martinato**, matrícula nº 1033492-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Grau AA3, Padrão C, lotada Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao período 12/04/2010 a 11/04/2015, a serem usufruídas no período **de 05 de novembro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019**.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em Goiânia, aos três dias do mês de julho de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto nº 054 – 13/01/2017

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413
Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74015-125 - Tel.: 55 62 3524-1186



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

No Termo de Inexigibilidade de Licitação pessoa física, do DESPACHO/PRES./IMAS: Nº 1360/2017 do Processo de Credenciamento nº 69550207/2017, formalizado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS - e o profissional MACARIO DE MAGALHÃES NETO, publicado no DOM Eletrônico, Edição Nº 6667, de 05 de outubro de 2017, ocorreu erro quanto: omissão do valor do Contrato.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física MACARIO DE MAGALHÃES NETO, CPF Nº. 062.595.701-63, através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação”.

Agora, leia-se:

“Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física MACARIO DE MAGALHÃES NETO, CPF Nº. 062.595.701-63, no valor estimado de R\$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil reais), através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação”.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

Publique-se.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente - IMAS

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1413,
Setor Central, CEP: 74025-125 – Goiânia – GO.

Cheadv/imas-nb



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 828/2018

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE EM NERUOPSICOLOGIA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física **DÉBORA DE ALCÂNTARA HEGUEDUSCH MORAIS**, CPF Nº 859.697.021-53, no valor estimado de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais), através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 02 dias do mês de julho de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.

Cheadv/imas-ah



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ERRATA

NA ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 437/217, publicado no DOM Eletrônico da Edição Nº 6681, de 27 de outubro de 2017, **do Processo Nº 69550207/2017, do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** e o profissional **MACARIO DE MAGALHÃES NETO**, ocorreu erro de digitação quanto: **ao número do contrato e a data da assinatura do extrato do contrato.**

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê: “EXTRATO DO CONTRATO Nº 968/2017”.

Agora, leia-se: “EXTRATO DO CONTRATO Nº 698/2017”.

E onde se lê: “GOIÂNIA, 01 DE SETEMBRO DE 2017”.

Agora, leia-se: “GOIÂNIA, 28 DE SETEMBRO DE 2017”.

E onde se lê: “...DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, aos 20 dias do mês de outubro de 2016.”

Agora, leia-se: “...DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.”

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

Publique-se.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente - IMAS

Decreto nº 054/2017

Avenida Paranaíba, Quadra 75, Lotes 18/20, Nº 1413,
Setor Central – Goiânia – GO, CEP: 74025-125

Cheadv/imas-nb



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ERRATA

NO TERMO DE PAGAMENTO Nº 506/2017, publicado no DOM Eletrônico da Edição Nº 6622, de 01 de agosto de 2017, **do Processo nº 55258333/2013, formalizado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** e a profissional **ALESANDRA VELOSO MATIAS FERREIRA**, ocorreu erro de digitação quanto: **ao numero da fatura do mês 01/2017 e o valor referente ao mês 03/2017.**

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº PACOTE	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
01/2017	08/2017	69999766	R\$ 2.861,64
02/2017	45/2017	69333621	R\$ 3.114,42
03/2017	78/2017	69786804	R\$ 3.307,97
VALOR TOTAL:			R\$ 9.684,03

Agora, leia-se:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº PACOTE	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
01/2017	08/2017	68999766	R\$ 2.861,64
02/2017	45/2017	69333621	R\$ 3.114,42
03/2017	78/2017	69786804	R\$ 3.707,97
VALOR TOTAL:			R\$ 9.684,03

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 27 dias do mês de junho de 2018.

Publique-se.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente - IMAS

Decreto nº 054/2017

Avenida Paranaíba, Quadra 75, Lotes 18/20, Nº 1413,
Setor Central – Goiânia – GO, CEP: 74025-125

Cheadv/imas-nb



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 270/2018

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e o(a) profissional **CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS**, inscrito no CPF sob o Nº 213.658.491-04.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente à fatura do mês de Junho de 2017.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 55418799/2013, em conformidade com o DESPACHO/PRES./IMAS nº. 261/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: 4.581,50 (Quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 28 de junho de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125

Cheadv/imas-nic



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 428/2018

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e o(a) profissional **AMANDA GONÇALVES ZARDINI SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 006.999.171-58.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de **Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2017**.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 55115079/2013, em conformidade com o DESPACHO/PRES./IMAS nº. 809/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 20 de junho de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 436/2018

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e o(a) profissional **VAGNER RUIZ GIL**, estabelecida na Rua 04, Quadra 74, Lote 7-E, nº 1335, Setor Central, Goiânia-Goiás, CPF nº 889.137.326-53.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas dos **meses de Maio e Junho de 2017**.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 55064806/2013, em conformidade com o DESPACHO/PRES./IMAS nº. 818/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: R\$ R\$ 10.449,29 (Dez mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 27 de junho de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 438/2018

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e o(a) profissional **RAMON RAMOS FILHO**, estabelecido na Rua R-3, nº 220, Quadra R-6, Lote 37, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, CPF de nº 330.940.041-72.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de Julho de 2017.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 56446729/2014, em conformidade com o DESPACHO/PRES./IMAS nº. 827/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: R\$ 3.050.50 (Três mil e cinquenta reais e cinquenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 28 de junho de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2015 – AJU****Processo Administrativo nº 69031889/2017****CONTRATANTES:****COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG e MÚCIO
CHAVEURI NUJNES e MÁBIA LOPES MASSIN NUNES****DATA:** Goiânia, 08 de abril de 2018**REPRESENTANTES:****CONTRATANTE:** Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho –
PRESIDENTE, Marcos da Silva Cazorla Barbosa – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-
FINANCEIRO** e Rodolfo Leon Salinas – **DIRETOR OPERACIONAL****CONTRATADA:** Múcio chaveiro Nunes e Mábia Lopes Masson Nunes -
LOCADORES**FINALIDADE:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato e permanência do preço da locação.**PRAZO:** Doze (12) meses.**VALOR DO ADITIVO** – **R\$ 31.166,88** (trinta e um mil, cento e sessenta e seis reais, oitenta e oito centavos).**FORO:** Goiânia - GO.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

Marcos da Silva Cazorla Barbosa
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Rodolfo Leon Salinas
DIRETOR OPERACIONAL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2016 – AJU****Processo Administrativo nº 69032028/2017****CONTRATANTES:****COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG e LIDIA MARTA RODRIGUES DE MELO****DATA:** Goiânia, 19 de abril de 2018**REPRESENTANTES:****CONTRATANTE:** Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, Marcos da Silva Cazorla Barbosa – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Rodolfo Leon Salinas – **DIRETOR OPERACIONAL****CONTRATADA:** Lidia Marta Rodrigues de Melo - **LOCADORA****FINALIDADE:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato e permanência do preço da locação.**PRAZO:** Doze (12) meses.**VALOR DO ADITIVO** – **R\$ 37.750,44** (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais, quarenta e quatro centavos).**FORO:** Goiânia - GO.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

Marcos da Silva Cazorla Barbosa
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Rodolfo Leon Salinas
DIRETOR OPERACIONAL

www.goiania.go.gov.br

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ABÍLIO AUGUSTO NETO & CIA LTDA-ME, CNPJ: n.º 03.080.965/0001-20, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, Goiás, por meio do processo n.º **62946269**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS), para as seguintes atividades: prestação de serviços de mecânica, eletricidade, suspensão e alinhamento, lanternagem e pintura em veículos automotores, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e lanchonete. Desenvolvidas na Avenida Independência, n.º 1.193, Quadra: 920, Lote: 15-E, Setor Leste Vila Nova, Cep: n.º 74.645-010, Goiânia, Goiás.

ANA CAROLINA PEREIRA 87632551115, CNPJ/CPF n.º 27.924.326/0001-61, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo a Licença Ambiental: Simplificada (LAS) para microempreendedor individual, para (s) seguinte(s) atividade(s): bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas. Desenvolvida(s) na Avenida CM 13, Quadra: 3, Lote: 1 s/n.º, Setor Santos Dumont, CEP 74463-615, Goiânia, Go.

CLAYTON JOSE CRISOSTOMO DA SILVA 64989453115, torna publico que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a Licença Ambiental para a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), na Rua G, Quadra: 66, Lote: 01, s/n, Setor Parque Tremendão, Goiânia, Go, CEP 74.475-075.

DOM QUIXOTE BAR E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 29.249.207/0001-86, CAE: 452.651-1, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, processo n.º **74524470**, para “Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, música ao vivo” situada na Rua 137, n.º 218, Quadra: 52, Lote: 20, St. Marista, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

FERNADO SIQUEIRA BUENO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 25.081.500/0001-26, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, por meio do processo nº **67995900**, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, desenvolvidas na Avenida T-9, nº 2.072, Quadra: 521, Lote: 04, Jardim América, Goiânia, Go, CEP: 74.255-220.

G-LOFORTT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 03.856.033/0001-26, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **74843729**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de móveis com predominância de metal e madeira, Comércio varejista de móveis. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) Av. Industrial, Quadra: A, Lote: 01, nº 405, Setor Aeroviário, Goiânia, Go.

LEÃO DE OURO BAR E RESTAURANTE EIRELI, CNPJ/CPF nº 30.290.615/000160 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **74580884**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Restaurante, bar, lanchonete, sorveteria, choperia, pizzaria e fornecimento de alimentos preparados. Desenvolvida(s) na Av. Contorno, Quadra: 21, Lote: 01, nº 748, Setor Jardim Eldorado, Goiânia, Go, CEP 74474-048.

UEMERSON FERREIRA DIAS 84060492191, torna publico que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a Licença Ambiental para a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), na Av. Veneza, Quadra: 80, Lote: 04, s/n, Setor Parque Tremendão, Goiânia, Go, CEP. 74.325-100.